LEI Nº 431/GP/93 De, 25 de Junho de 1993

FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO RECEBER DO INCRA, EM DOAÇÃO, (TÍTULO DE DOMÍNIO), 1.094,4947 HA (HUM MIL E NOVENTA E QUATRO HECTARES QUARENTA E NOVE ARES E QUARENTA E SETE CENTIARES), DO SETOR URUCUMACUÃ , GLEBA CORUMBIARA, NESTE MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, PARA CRIAÇÃO DO DISTRITO DE URUCUMACUÃ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do INCRA, em doação, (Título de Domínio), 1.094.4947 ha (hum mil e noventa e quatro hectares, quarenta e nove ares e quarenta e sete centiares) do Setor Urucumacuã, Gleba Corumbiara, neste Município de Pimenta Bueno-RO, para criação do Distrito de Urucumacuã.

Art. 2º - Que a doação será a título gratuito, para o Município, devendo o Poder Executivo formalizar a escrituração e criação do novo Distrito.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Barão de Melgaço,
Pimenta Bueno, 25 de Junho de 1993.

CLAUDIO REINOLDO WINK
PREFEITO MUNICIPAL